

A APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES TRANSEXUAIS: UMA ANÁLISE PARA ALÉM DA IDENTIDADE BIOLÓGICA

ANA BEATRIZ DO AMARAL SOUZA

Universidade do Estado de Minas Gerais

Discente do curso de graduação em Direito. Bolsista do Edital 01/2019 do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG)

RESUMO: O presente estudo se destina examinar a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, e a sua aplicabilidade a casos de violência doméstica contra transexuais, sendo de grande relevância social quando se considera o aumento sistemático da violência contra estas, tendo como finalidade principal garantir a igualdade de tratamento entre todas as mulheres, sem que ocorra qualquer tipo de restrição. Ao levar-se em consideração o fato de que, diferente do sexo biológico, que nada mais é do que hormônios, cromossomos e órgãos genitais, o gênero não é estabelecido durante o nascimento, e sim é algo construído ao longo da vida, sendo o modo com que a pessoa se enxerga e se mostra para a sociedade. Assim, utilizando-se da jurisprudência, é possível notar que o Judiciário tem se mostrado aberto à adaptação da citada lei para casos de violência doméstica e familiar contra mulheres transexuais. Ademais, pelo princípio da legalidade tem-se que tudo que não proíbe, representa uma conduta possível. Assim, uma pessoa que se identifica como mulher, tendo ou não nascido do gênero feminino, deve ter as mesmas garantias legais, tendo em vista o direito à igualdade, disposto no caput do art. 5º da Constituição Federal, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, o qual constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme disposto no art. 3º, III, do diploma constitucional. Evidentemente, há uma lacuna no ordenamento jurídico nacional, com relação à proteção das mulheres trans, e visando a solução desses casos, recorre-se à analogia, aos princípios gerais de direito, à equidade e aos costumes, bem como de técnicas hermenêuticas de interpretação. Dessa maneira, a aplicação da Lei nº 11.340/2006 para situações de violência contra transexuais não é apenas possível, visto que não há nenhum dispositivo presente no ordenamento jurídico vedando expressamente o amoldamento dessa lei ao contexto da transexual, como também é indispensável para que os princípios fundamentais constitucionais sejam respeitados, e para gerar um maior rigor penal que ajudará a diminuir a incidência de violência doméstica contra transexuais. No momento, encontra-se em tramitação um Projeto de Lei, o qual intenta a aplicação da Lei Maria da Penha para transexuais. Para tanto, adota-se o método de abordagem teórica dedutivo, partindo da aplicação da Lei nº 11.340/2006 à violência doméstica e familiar contra mulher cis para a aplicação à mulher trans. Para além, fora realizada uma pesquisa bibliográfica, através do recolhimento de materiais já publicados em livros, artigos, revistas e análise jurisprudencial. A linha teórica que se destacou na presente pesquisa fora da filósofa pós-estruturalista Judith Butler.

PALAVRAS-CHAVE: TRANSEXUAIS; IGUALDADE; VIOLÊNCIA DOMÉSTICA; LEI MARIA DA PENHA.